

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR QUARTEL EM LAGES/SC

BOLETIM INTERNO Nº 9-2024

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001270/2024 e o código H918E5SK.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA 2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR BOLETIM INTERNO Nº 9-2024

Publico para conhecimento da 2ª Região Bombeiro Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração.

2ª PARTE - INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM Nº 2-24/2aRBM

Lages, 22 de agosto de 2024.

O COMANDANTE DA 2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR, no uso de suas atribuições, DETERMINA:

Considerando o previsto no inciso I do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022, e na "Nota Nº 62-24-2ªRBM: Consulta sobre deslocamentos por meios próprios para cursos e outros atos de serviço", divulga-se a seguinte ordem para regulação e devido cumprimento dos deslocamentos de bombeiros militares da 2ªRBM.

1. DOS DESLOCAMENTOS PARA ATOS DE SERVIÇO

1.1 Dentro da circunscrição do BBM:

- **a)** A autorização para deslocamento a serviço dentro da circunscrição do batalhão, com ou sem diária militar, cabe ao seu respectivo comandante de BBM, devendo o mesmo regulamentar os meios e os fluxos necessários, não podendo, contudo, subdelegar.
- **b)** Nos casos de atendimento emergencial não há necessidade de solicitação prévia para o deslocamento.

1.2 Dentro do estado de Santa Catarina:

- **a)** A autorização para deslocamento a serviço, dentro do estado de Santa Catarina (fora da área dos BBM da 2ªRBM e da própria 2ªRBM), com ou sem diária militar, cabe ao Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar.
- **b)** A solicitação para deslocamento a serviço, dentro do estado, deve ser feita pelo comandante do batalhão ao Cmt da 2ªRBM, por e-mail, com antecedência mínima de 12 (doze) horas úteis.
- **c)** Caso, por motivo justificado, não seja possível observar a antecedência mínima, o comandante do batalhão deverá encaminhar a solicitação ao Cmt da 2ªRBM, previamente, por WhatsApp, complementando a solicitação por e-mail, tão logo seja possível.
- **d)** Se o deslocamento demandar o pagamento de diária militar, tão logo o comandante do batalhão receba do Cmt da 2ªRBM a resposta do e-mail autorizando o deslocamento e o pagamento, deve ser gerado o plano de deslocamento (conforme PAP 42) e inserido em processo no SGPe, assinado pelo beneficiário e pelo comandante do batalhão, devendo em seguida ser solicitada a assinatura do comandante regional. Não deve ser encaminhado o processo ao Cmt da RBM, somente solicitado a sua assinatura.
- **e)** O deslocamento a serviço do Cmt da 2ªRBM para fora da região, com ou sem diária militar, deverá ser autorizado pelo S CmtG.

1.3. Para outros estados da Federação:

- **a)** A autorização para deslocamento a serviço para outros estados da Federação, com ou sem diária militar, cabe ao Comandante-geral do CBMSC.
- **b)** Se o deslocamento ensejar o pagamento de diária militar, a solicitação deve ser feita diretamente no SGPe, incluindo-se o plano de deslocamento (conforme PAP 42), assinado pelo beneficiário e pelo comandante do batalhão. Em seguida o processo deve ser encaminhado ao Cmt da 2ªRBM, para que este insira sua própria assinatura, bem como, solicite as assinaturas do S CmtG e do CmtG, retornando o processo à origem, para conhecimento da autorização ou não do deslocamento.
- **c)** Se o deslocamento não ensejar o pagamento de diária militar, a solicitação deve ser feita pelo comandante do batalhão para o Cmt da RBM, por e-mail, o qual o tramitará ao S CmtG e este ao CmtG para a autorização ou não.
- **d)** Tendo em vista a adoção dos trâmites descritos, o processo no SGPe (com DM) e a nota de e-mail (sem DM), devem ser encaminhadas ao Cmt da 2ªRBM com antecedência mínima de 5 dias ao deslocamento.

1.4. Para o exterior:

- **a)** A autorização para deslocamento a serviço para o exterior, com ou sem diária militar, cabe ao Governador do Estado de Santa Catarina.
 - b) Os meios e os fluxos necessários serão analisados e decididos caso a caso.

2. DO USO DE MEIO DE TRANSPORTE PRÓPRIO PARA DESLOCAMENTO A ATOS DE SERVIÇO

a) Caso seja do interesse do bombeiro deslocar para ato de serviço, com previsão ou não de diária militar, com o uso de meio de transporte próprio, o mesmo deverá apresentar manifestação por

escrito, a qual deverá ser tramitada pelos canais de comando até a autoridade responsável pela autorização do deslocamento, para conhecimento.

- **b)** Quando o deslocamento tiver previsão de pagamento de diária militar, o bombeiro militar que deseje deslocar por meios próprios deixará de receber a diária, conforme orientação da DLF.
- c) Em anexo modelo de ofício para a manifestação do interesse em deslocamento por meios próprios.

3. DOS DESLOCAMENTOS EM CARÁTER ESTRITAMENTE PARTICULAR

Os bombeiros militares que desejarem se deslocar em caráter particular, em razão de gozo de férias, licenças especiais, folgas e outros afastamentos, inclusive para o exterior, não necessitarão de prévia autorização de viagem, devendo apenas comunicar previamente a sua chefia imediata, informando:

- a) Local para onde viajará (cidade/estado/país);
- **b)** Telefones de contato, tanto seu quanto de familiares (caso esteja sem acesso a celular, deverá informar os números de telefones dos hotéis onde irá se hospedar ou mesmo do telefone da residência em que estará);
 - c) Período do deslocamento e tempo de permanência no(s) local(is).

4. REVOGAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ANTERIOR

Fica revogada a "Nota N° 20.1-23-2ªRBM: Orientações sobre deslocamentos a serviço para fora do Estado", de 07/03/2023.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

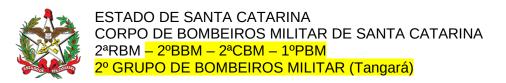
Quartel da 2ª Região Bombeiro Militar, Lages/SC, 23 de agosto de 2024.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar (assinado digitalmente)

ANEXO A

MODELO DE OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE DESLOCAMENTO POR MEIOS PRÓPRIOS



Ofício N° XX-24-1°/2ª/2°BBM/2ªRBM

Tangará, 22 de agosto de 2024.

Senhor Comandante,

- 1. Em relação ao deslocamento para ato de serviço, com saída no dia XX/XX/2024, às XX:XXh, e retorno previsto para o dia XX/XX/2024, às XX:XXh, com destino ao município de XXXXXXXXXXX, informo-vos que pretendo deslocar com a utilização de meio de transporte próprio (ou transporte solidário com o Sd BM Mtcl 980000-0 Pedro Machado), dispensando assim voluntariamente o transporte disponibilizado pela Corporação.
- 2. Declaro, assim, estar ciente e em concordância de que o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina fica isento de responsabilidade sobre quaisquer danos que possam ocorrer no deslocamento solicitado, bem como, de que não haverá restituição ou ressarcimento por qualquer tipo de despesa em razão dessa minha livre escolha.
- 3. Também estou ciente de que não me serão pagas diárias militares em razão do deslocamento solicitado.

Respeitosamente,

Soldado BM JOÃO CARLOS MORAES BORGES Matrícula 900000-0 (assinado digitalmente)

Senhor RICARDO PEREIRA Cmt do 1º/2ª/2ºBBM/2ªRBM Tangará - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: H918E5SK

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO DINIZ ARRUDA NUNES (CPF: 912.XXX.729-XX) em 23/08/2024 às 13:45:45 Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 13:54:45 e válido até 07/03/2119 - 13:54:45. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001270/2024 e o código H918E5SK ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.